



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento
Urbano

Convênio nº 011/2022
Processo 2021-HNTKF
Proposta SIGA 0095/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONVÊNIO Nº 011/2022 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
SANEAMENTO, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO, E O
MUNICÍPIO DE IRUPI - ES.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – **SEDURB/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.673.715/0001-17, com sede na Rua, Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Edifício AMES, 20º andar, Centro, Vitória/ES, neste ato representada pelo Secretário Sr. MARCUS ANTÔNIO VICENTE, portador da Carteira de Identidade nº 230.793, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº. 316.931.137-91-87, doravante denominada CONCEDENTE, e o Município de IRUPI/ES, doravante denominado CONVENIENTE, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº 151, Centro, IRUPI/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 747.346, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 813.296.287-72, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **Convênio de nº 011/2022**, que tem por objeto a Adequação da Iluminação Pública dos Bairros: Centro, Carolino Barbosa, João Butica, Jequitibá, João Tomas, Wilson Fernandes, Distrito de Santa Cruz, Vila de São José, Vila Teobaldo, ES-185 Km 09 - São Bento Município de Irupi- ES, elaborado conforme o disposto no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento
Urbano

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do convênio nº 011/2022 para prorrogação do prazo de vigência para 04/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória, 30 de março de 2023.

CONCEDENTE

CONVENENTE

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCUS ANTONIO VICENTE
SECRETARIO DE ESTADO
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 30/03/2023 11:18:39 -03:00

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
CIDADÃO
assinado em 30/03/2023 11:29:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/03/2023 11:29:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSANGELA MARIA SILLER (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - GESCONV - SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-919KKW>